



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP
TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235 EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

LEI Nº 1939, DE 09 DE JULHO DE 2020

Altera o CAPUT do ARTIGO 1º da LEI 1884 de 09 de Maio de 2019, que "Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito com o Banco do Brasil S. A., e dá outras providências. "

CARLOS ALBERTO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Jambeiro Estado de São Paulo, Faço Saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, nos termos do inciso III do artigo 69 da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a presente Lei.

Art. 1º - O CAPUT do Artigo 1º da LEI 1884 de 09 de Maio de 2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a contratar operação de crédito junto ao BANCO DO BRASIL S.A., até o valor de R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS), nos termos da Resolução CMN nº 4.589, de 29/06/2017, e suas alterações, destinados a aquisição de bens e serviços de forma isolada, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAMBEIRO

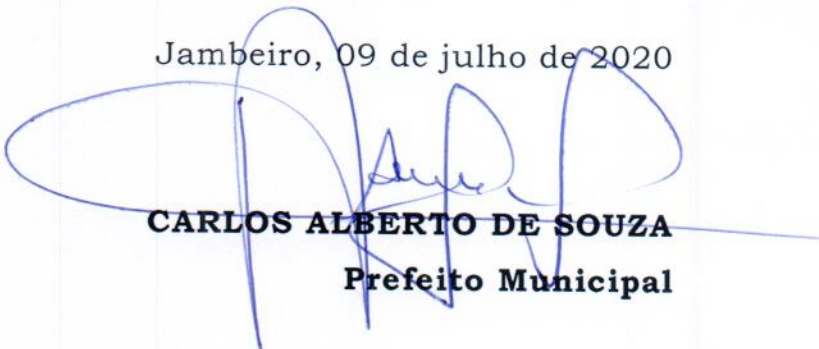
R. CEL. JOÃO FRANCO DE CAMARGO, 80 - CEP 12.270-000 - JAMBEIRO - SP

TEL: (012) 3978-1190 - FAX: 3978-1235

EMAIL: pmjambeiro@uol.com.br

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jambeiro, 09 de julho de 2020


CARLOS ALBERTO DE SOUZA

Prefeito Municipal